

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data / /
Cod. MAD00492

X ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASSUNÇÃO DO IÇANA - AMAI

ESTATUTO

Capítulo I

Da Fundação, Sede, Objetivo e Foro

X Art. 1 - A Associação das Mulheres do Assunção do Içana - AMAI, Fundada em 19 de agosto de 1992, com sede e foro na Comunidade Indígena de Assunção do Içana, Município de São Gabriel da Cachoeira estado do Amazonas, é uma organização cívil, sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de existência, que se regerá pelo Presente Estatuto.

X Art. 2 - A AMAI tem como Objetivo:

- a) Desenvolver iniciativa nas áreas de educação, saúde e auto-sustentação, com o fim de melhorar as condições de vida dos moradores da Comunidade Indígena de Assunção do Içana;
- b) Divulgar e preservar a cultura dos povos indígenas que integram a Comunidade Indígena de Assunção do Içana;
- c) Reivindicar o cumprimento dos direitos constitucionais assegurados aos índios

Capítulo II

Da Administração

X Art. 3 - São Órgãos da Administração:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Fiscal
- c) Diretoria

[04 588 992 / 0001.70]

Cartório Público

Av. Ten. P. A. - Manaus, 112

CNPJ nº 750

[S G da Cachoeira - Am]

Art. 4 - São Funções da Assembléia Geral;

- a) Fixar a programação de trabalho da AMAI;
- b) Analisar e aprovar as ações desenvolvidas pela Diretoria;
- c) Aprovar as contas da Diretoria;
- d) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 5 - A Assembléia Geral será convocada ordinariamente uma vez por ano, ou quando se fizer necessário.

Art. 6 - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples.

Art. 7 - Poderão participar da Assembléia Geral todos os integrantes da Comunidade Indígena de Assunção do Içana.

Art. 8 - São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Acompanhar os trabalhos da Diretoria da AMAI;
- b) Fiscalizar o recebimento dos recursos e da realização das despesas pela Diretoria da AMAI.

Art. 9 - O Conselho Fiscal será composto por no máximo cinco integrantes.

Art. 10 - O Conselho Fiscal deverão se reunir ordinariamente uma vez por ano, ou quando se fizer necessário.

Art. 11 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de quatro anos, podendo ser renovado.

X Art. 12 - A Diretoria da AMAI será formada por uma Presidente, uma Vice-Presidente, uma Secretária, uma Tesoureira

Art. 13 - Compete a Presidente:

- a) Representar Judicialmente e extra-judicialmente a AMAI
- b) Orientar as atividades da AMAI e convocar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral.

Art. 14 - Compete a Vice-Presidente substituir a Presidente nos seus impedimentos.

Art. 15 - Compete a Secretária:

- a) Registrar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

[04 588 572 : 0001 - 70]

Cartório Público

Av. Dom F. J. de Sousa, 112

CEP 53.730

[S G da Cachoeira - Am]

b) Arquivar os documentos da AMAI, além da correspondência expedida e recebida.

Art. 16 - Compete a Tesoureira:

a) Proceder, em conjunto com a Presidente, a abertura de contas bancárias;

b) Registrar a movimentação financeira da AMAI.

x Art. 17 - O mandato da Diretoria será de quatro anos, podendo ser renovado.

Art. 18 - Caberá as mulheres que integram a AMAI apresentarem a Assembléia Geral, os nomes que concorrerão a eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

x Art. 19 - O patrimônio da AMAI será constituído pela contribuição de suas sócias, doações e subvenções recebidas de órgãos públicos e privados.

x Art. 20 - Em caso de sua extinção, a Assembléia Geral da AMAI decidirá sobre a destinação do seu patrimônio.

Art. 21 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com a devida participação da Assembléia Geral.

Aprovada pela Assembléia Geral de Fundação realizada no dia 19 de Agosto de 1992, na Comunidade Indígena de Assunção do Açena, Município de São Gabriel da Cachocira, Estado do Amazonas.

Luisa Ricardo

Luisa Ricardo

Presidente

Odete Gaudêncio Francisco

Odete Gaudêncio Francisco

Vice-Presidente

Maria Bidoca Castro

Maria Bidoca Castro

Secretária

Marcinda Mirandola da Silva

Marcinda Mirandola da Silva

Tesoureira

04 588 532 / 0001 - 707

Cartório Público

Av. Com Pedro Manoel, 112

CEP 6750

[S. G. da Cachocira - Am]

RECONHECIMENTO

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) indicada(s) para sola. Dou fé.

Em 11/12/92

M. Menezes
Escrevente

C E R T I D A O

Certifico que o presente ESTATUTO encontra-se registrado no Livro de Titulos e Documentos 02, as 265, sob o nº 190. Dou fé.
Em 11.12.92. Protocolado no L. de Protocolo 01 as fls.012, sob nº 110. Dou fé.

[04 588 992 / 0001 - 70]

Almeida
Escrevente

Cartório Público

Av. Dom Pedro Massa, 112

CEP 69.750

[S. G. da Cachoeira - Am]

Cos 19 (Dezenove) de Agosto de 1990
realizou-se em Assunção do Rio Itana uma
Assimblia com a finalidade de escolher uma
Diretoria para compor a organização das mulheres
(AMIAI)

Local: Centro Social de Assunção de Itana (Uirapuru)

8:30hs início da Assembleia

9:30hs intervalo

12:hs Almoço

13:hs Retorno

15:hs intervalo

17:hs conclusão da Assembleia

Participaram com número de 500 pessoas
abrangendo 4 vilas e 20 comunidades.

Nesta reunião foram eleitas para direção
do clube as seguintes mães.

Presidente: Luisa Ricardo (Pato)

Secretaria: Maria Bidoca Castro (Pacu)

Tesoureira: Maria da Glória da Silva (Desama)

— Ocl:te Genifênac FRANCISCO